



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CNPJ 08.221.137/0001-88

REQUERIMENTO N° 80 de 09 de outubro de 2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

**Requer expedição de Ofício
ao Executivo Municipal,
solicitando cópia de
documentos.**

Requeiro à Mesa Diretora, que ouvido o soberano plenário, seja encaminhado ofício ao Executivo Municipal, solicitando cópia do ALVARÁ expedido pela Secretaria de Tributação do município a Sra. Ivone da Silva, concedendo autorização para exploração de estacionamentos de veículos no dia **02 de setembro do corrente** ano, por alusão da festa de Nossa Senhora das Dores, por ocasião do jantar e música com apresentação de cantores em Praça Pública.

Tal solicitação encontra amparo nos aludidos termos ínsitos no Regimento Interno do artigo 12, inciso III, Lei Orgânica do município, artigo 47, inciso XIX, art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Justificativa:

Justifico que a providência é garantida pelas prerrogativas do Vereador, em especial a atribuição de fiscalização de serviços públicos, como expedições de Alvarás de Autorização a terceiros(pessoas físicas) para exploração de serviços policiados pelo município.

"o parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito".

Destaco ainda, ao suporte desta iniciativa, que tal propositura visa unicamente esclarecer que os serviços de estacionamentos em eventos na cidade, deve ser resguardado o interesse público, em especial, o direito e de ir e

vir dos cidadãos(art. 5º, inciso XV da CF), não podendo em hipótese alguma esse direito ser violado.

A Constituição Federal de 1988, de caráter essencialmente social, em conjunto com todas as normas infraconstitucional e internacional, asseguram a todos o direito fundamental de ir e vir (art. 5º, inc. XV).

Ressalto ainda que, tais fatos relacionados a expedição do citado Alvará para exploração do serviço de estacionamentos de veículos concedidos para pessoa física no dia 02 de setembro de 2023, na aludida Festa de Nossa Senhora das Dores, possivelmente, ocorreram sem o conhecimento do Chefe do Poder Executivo, uma vez que o mesmo após tomar conhecimento do absurdo constatado, com a cobrança de R\$ 10,00(dez reais) para se chegar até a Praça Pública, de pronto, repugnou irresignadamente esse tipo de desserviço.

Câmara Municipal, São Fernando, 09 de outubro de 2023.

Jubson Simões
Vereador

APROVADO em única discussão
por maioria absoluta dos vereadores presentes
Sala das Sessões, 09 / 10 / 23

SECRETARIA

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data suscrita e encaminhado(s) para a(s) competente(s) Comissão(ões) Sala das Sessões, 09 / 10 / 23

Natal MCTI